

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR n° 1600/2015

São Roque, 20 de julho de 2015.

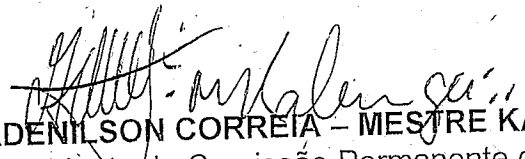
Prezados Senhores,

O Vereador Erelvino Nogueira encaminhou, à Comissão Permanente de Saúde da Câmara Municipal, termo de declarações firmado pelo Senhor Amilcar Antonio Boozelli, em 18 de Junho de 2015, no qual apresenta uma reclamação em relação a atendimento de seu filho, Enzo Luidge. O senhor Amilcar levou o assunto à Delegacia de Polícia, onde foi lavrado Boletim de Ocorrências sobre o assunto.

Tendo em vista a gravidade da situação e, considerando também que, após a reclamação, o filho de Amilcar foi atendido pela "Dra. Cibele Lemos", uma das supostas falsas médicas do município, solicitamos a especial atenção de Vossas Senhorias, no sentido de ENCAMINHAR À CÂMARA MUNICIPAL ESCLARECIMENTOS SOBRE O FATO RELATADO.

Na certeza de que dispensarão especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ADENILSON CORREIA - MESTRE KALUNGA
Presidente da Comissão Permanente de Saúde

Aos

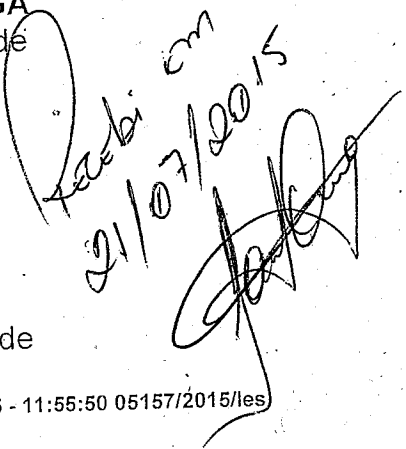
Ilustríssimos Senhores

SIDNEY MUNIZ SANTANA

JORGE HENRIQUE HADDAD

MD. Interventores da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 20/07/2015 - 11:55:50 05157/2015/les


21/07/2015



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 1345/2015

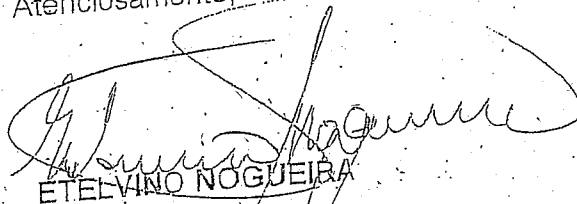
São Roque, 18 de junho de 2015.

Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Termo de Declarações prestadas pelo Sr. Amílcar Antonio Bozelli, para conhecimento da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, e posterior encaminhá-lo aos Interventores da Santa Casa para prestar os devidos esclarecimentos

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Recebimento
19-06-2015
[Signature]

Ao
Excelentíssimo Senhor
ADENILSON CORREIA (MESTRE KALUNGA)

DD. Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo de
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 18/06/2015 - 10:49:28 04450/2015
lccg



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

TERMO DE DECLARAÇÕES

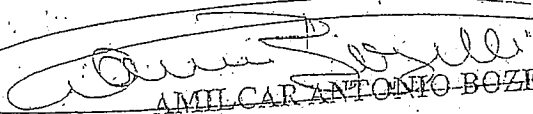
Aos dezoito dias do mês de junho, do ano de dois mil e quinze, às 9h20min, no Gabinete do N. Vereador Etelvino Nogueira, situado na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na presença desse Vereador e do Assessor Jurídico Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves, compareceu o Sr. AMILCAR ANTONIO BOZELLI, brasileiro, divorciado, engenheiro de alimentos, portador do Documento de Identidade RG nº 3.448.059-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.571.688-78, residente e domiciliado na Rua Professor Germano Negrini nº 92 - apto. 11 - Centro - CEP 18130-450 - São Roque / SP., a fim de relatar o seguinte: Que no dia 11 de junho de 2015, por volta das 17h35min, diante dos problemas de saúde de seu filho ENZO LUIZ EDGE PEIXOTO DA SILVA BOZELLI, procurou a SANTA CASA DE SÃO ROQUE. Lá foi atendido pelo setor particular, firmando contrato de prestação de serviços hospitalares, a fim de que seu filho fosse atendido por um médico pediatra. Na ocasião da contratação foi indicado pelos funcionários da SANTA CASA DE SÃO ROQUE que a criança seria atendida pela médica-pediatra Dra. CLAUDIA IVONNE PONCE MOLINA, CRM 75.833, conforme consta do contrato ora apresentado. Após prévio atendimento no setor de recepção, o declarante e seu filho, que se encontrava adoentado, passaram a aguardar o chamado para atendimento na sala de espera. Ali permaneceram sem qualquer tipo de atendimento até às 18h45min, ou seja, aproximadamente 1 (uma) hora após a conclusão da ficha de atendimento inicial. Apenas por volta das 18h45min apareceu a enfermeira "Jô", a fim de fazer a triagem. Feita a triagem, constatou-se que a criança encontrava-se com 38,5 graus, ou seja, com febre, além de apresentar uma diferença no batimento cardíaco. Após a triagem, a referida enfermeira informou que a médica atenderia na sequência. Com isso, o declarante e seu filho aguardaram por mais 10 (dez) minutos na sala de espera. Incomodado com o tempo de espera, e preocupado com a condição clínica de seu filho, que se agravava, o declarante entrou no corredor dos consultórios, dirigindo-se até a enfermaria, que ficava no final do corredor. Na enfermaria o declarante questionou a referida enfermeira "Jô", sobre a médica que iria atender seu filho, a enfermeira respondeu que a médica estaria na sala de pediatria atendendo. O declarante dirigiu-se então a sala de pediatria, batendo na porta, como ninguém atendeu, o declarante abriu a porta, constatando que ali não havia ninguém. Já nervoso com toda a situação, o declarante retornou a enfermaria, questionando a enfermeira que já estava entrando no plantão, a qual informou que o plantão da pediatra seria das 7h00min às 18h00min. Buscando a confirmação da informação, o declarante retornou na recepção, falando com a atendente Juliana, que informou que o plantão seria das 7h00min às 19h00min. Frente a divergência nas informações, o declarante perguntou para a aten-

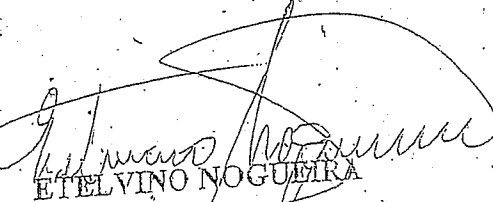
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

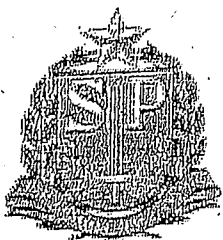


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

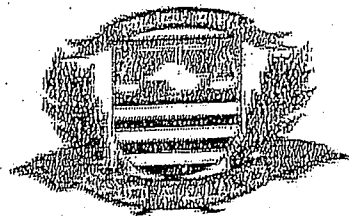
dente: Vocês estão me fazendo de palhaço? A atendente sequer respondeu a indagação. Muito menos informou quando o atendimento seria prestado. Com os questionamentos do declarante, a atendente dirigiu-se até a enfermaria, a fim de avisar o enfermeiro chefe. Nesse mesmo momento, diversos seguranças compareceram a recepção, de modo a intimidar o declarante, que somente buscava atendimento ao seu filho. Diante disso, a médica Dra. Cibele Lemos dirigiu-se ao declarante na porta da sala de espera e declarou que não era pediatra, mas, se prontificou a atender o filho do declarante. De pronto, se dirigiu até o consultório e realizou o atendimento médico, solicitando exames. O declarante dirigiu-se até a enfermaria com o infante para receber medicamento, sero e compressa de água fria para baixar a febre. Aguardou pelo término do medicamento, quando foi solicitado pela Guarda Municipal e Polícia Militar, os quais foram chamados pelo próprio hospital. Obteve destes, orientação para manter-se calmo e evitar conflitos no local e, havendo agravante, que se dirigisse até a Delegacia de Polícia e efetivasse o devido Boletim de Ocorrência. Após a conclusão dos exames laboratoriais, o infante retornou ao consultório médico e foi novamente atendido e receitado, recebendo alta em seguida. Ato contínuo, o declarante pagou pela consulta e deixou o hospital. Requereu a juntada dos seguintes documentos: cópia do Boletim de Ocorrência, cópia do contrato de prestação de serviços hospitalares, cópia da nota fiscal dos serviços prestados. Nada mais havendo, nem lhe foi perguntado encerra-se a oitiva às 10h25min, e após lido foi assinado pelos presentes. Eu, _____, assessor jurídico, digitei.


AMILCAR ANTONIO BOZELLI


ETELVINO NOGUEIRA
(VEREADOR)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Folha 01

Dependência: DEL.POL.SÃO ROQUE

Boletim No.: 1815/2015

INICIADO: 17/06/2015 12:44hs e EMITIDO: 17/06/2015 13:04hs

KMLROSCBDIEEGOY^

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Outros - não criminal

Natureza: Outros não criminal

Consumado

Local: RUA SANTA IZABEL, 0 STA. CASA SÃO ROQUE - VILA SANTA IZABEL

CEP: 18130-000 - S.ROQUE - SP

Tipo de local: Saúde - Hospital-Outros

Circunscrição: DEL. POL. S.ROQUE

Ocorrência: 11/06/2015 às 17:35 horas

Comunicação: 17/06/2015 às 12:41 horas

Elaboração: 17/06/2015 às 12:44 horas

Flagrante: Não

Testemunha:

- ANGELA DO NASCIMENTO BRAZ - Presente ao plantão - RG: 28911879-SP

emitido em 17/06/1992 - Exibiu o RG original: Sim

Pai: LEOVIGILDO AUGUSTO BRAZ - Mãe: ODETTE DO NASCIMENTO BRAZ

Natural de: S.ROQUE - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino

Nascimento: 25/05/1974 41 anos - Estado civil: Solteiro

Profissão: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS - Instrução: Superior completo

CPF: 26873814890 - CNH: 03781782289 - Validade CNH: 30/01/2017

Categoria CNH: B - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

Endereço Residencial: RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 57, 478 - TABOÃO

CEP: 18132-250 - S.ROQUE - SP - Telefones: (11)4714-1481 (Residencial)

Obs.: CEL.: (11)97239-0186

Declarante:

- AMILCAR ANTONIO BOZELLI - Presente ao plantão - RG: 9448059-SP

emitido em 31/03/2010 - Exibiu o RG original: Sim - Pai: AMILCAR BOZELLI

Mãe: APARECIDA BOZELLI - Natural de: S. PAULO - SP

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 11/01/1962

53 anos - Estado civil: Divorciado - Profissão: ENGENHEIRO(A)

Instrução: Superior completo - CPF: 05057168878

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

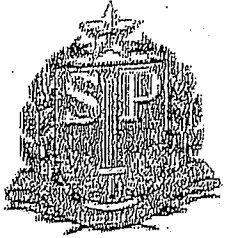
Endereço Residencial: RUA PROFESSOR GERMANO NEGRINI, 92 AP.11 - CENTRO

CEP: 18130-000 - S.ROQUE - SP - Telefones: (11)96856-2801 - Vivo (Celular)

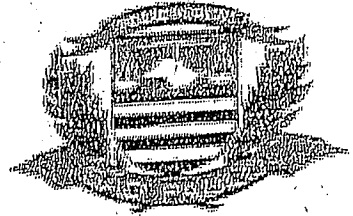
DEL.POL.SÃO ROQUE

Endereço da delegacia: RUA QUININO CAPUZZO, 0 - S/N, VILA AGUIAR-S.ROQUE-SP. CEP: 18130-245

Telefone: (11)4712-2211



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. POL. SÃO ROQUE
Boletim No.: 1815/2015

INICIADO: 17/06/2015 12:44hs e EMITIDO: 17/06/2015 13:04hs
KMLROSCBDIEEGOY^

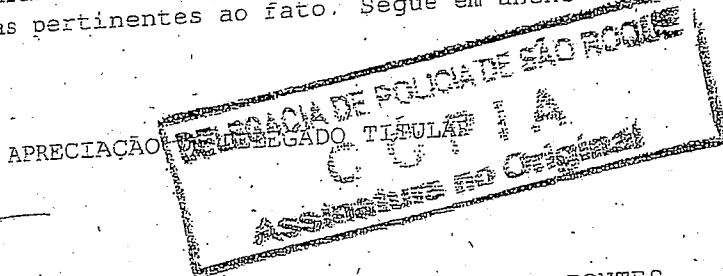
Folha: 2

Histórico:

Comparece neste plantão o declarante Amilcar relatando que na data do fatos esteve com seu filho Enzo de 12 anos de idade para atendimento médico naquela unidade hospitalar. Que houve uma demora de aproximadamente uma hora para o atendimento, que perguntado para a Drª Cibele o motivo da demora, esta disse que a médica estaria no banheiro, retornando então para a sala de espera onde aguardou por mais dez minutos. Entrando na sala de enfermaria onde uma enfermeira o informou que a médica estava na sala de pediatria atendendo, que então foi à sala de pediatria onde bateu e ao abrir a porta viu que não tinha ninguém. Que perguntado sobre o horário de atendimento e outras questões referentes ao atendimento, percebendo que o mesmo estava sendo "enrolado" pelos funcionários do local, posteriormente a Drª Cibele Lemos mesmo não sendo pediatra se prontificou a atender o filho de Amilcar. Descontente com o atendimento daquela unidade de saúde comparece para registrar o fato ocorrido para apuração e medidas pertinentes ao fato. Segue em anexo relato detalhado dos fatos. Nada mais.

Solução:

ZENILDA DA SILVA AUGUSTO
CARCEREIRA POLICIAL

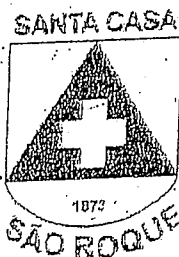


MARCELO SAMPAIO PONTES
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL. POL. SÃO ROQUE

Endereço da delegacia: RUA QUININO CAPUZZO, 0 - S/N, VILA AGUIAR-S. ROQUE-SP. CEP: 18130-245

Telefone: (11) 4712-2211



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE
HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA

Rua Santa Izabel - 186- CEP - 18.130- 565 - Vila Marques - São Roque - SP
PABX (11) 4719-9360 - CNPJ - 70.945.936/0001-70

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado:
Enzo Huidge P. da Silva Bezelli, portador do RG nº _____
e CPF _____ residente no município de São Roque sito à

Rua: São Joaquim, 344, Centro
neste ato, representado por Almirson Antonio Bezelli, portador do RG
nº 84480592 e CPF 05057165878 residente no município de São Roque
sito à Rua São Joaquim, 344, Centro doravante denominada

CONTRATANTE, e, de outro lado IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE -
HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº
70.945.936/0001-70, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob nº. 2082721,
com sede em São Roque - SP, sito à Rua Santa Izabel, 186 - Centro - São Roque - SP - CEP 18130-565,
doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pela sua diretoria, tem entre si justo e acertado o
seguinte:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA prestará serviços médicos-hospitalares ao paciente acima qualificado, internado
nas dependências do HOSPITAL, por determinação do médico Cláudia A. Pena mol
CRM 25833, Especialidade: Pediatria, internado no quarto _____ Leito _____ PLANO:

_____, acima identificado, ficando a contratada, expressamente autorizada a executar, por si ou
por terceiros especializados, todos os procedimentos de diagnóstico, laboratoriais e terapêuticos, que sejam indicados
pelo médico responsável ou demais profissionais que venham a participar do atendimento, que se façam necessários
e indispensáveis a proteção e segurança à vida do paciente, durante o seu período de internação.

CLÁUSULA 2ª - O CONTRATANTE e/ou seu representante legal assume em caráter irrevogável e irretratável, as
responsabilidades pelo pagamento das despesas originadas dos serviços ora contratados, por si ou por intermédio de
plano de assistência médica ou seguro saúde, com o qual a CONTRATADA mantenha convênio.
§ 1º - No caso de cobertura por plano ou seguro saúde, fica concedido ao CONTRATANTE e/ou seu representante
legal o direito de utilizar-se do plano, discriminado no preâmbulo deste contrato, com o qual o CONTRATANTE ou seu
representante legal mantém contrato, ficando estipulado, que as despesas não cobertas pelo plano de assistência
médica ou seguro saúde, serão de responsabilidade do CONTRATANTE e/ou seu representante legal.

§ 2º - A responsabilidade da CONTRATADA estará sempre vinculada aos serviços por ela prestados, não sendo
estabelecida qualquer relação de solidariedade entre a mesma e os terceiros (médicos, laboratórios e outros), que
venham a participar dos procedimentos clínico-cirúrgicos que forem adotados.

CLÁUSULA 3ª - O CONTRATANTE e/ou seu representante legal tem pleno conhecimento dos direitos, carências e
exclusões, contratuamente estabelecidos no plano de assistência médica ou seguro saúde, com a qual mantém
contrato, eximindo desde já a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade sobre problemas decorrentes de
carências, não coberturas, etc., ocorridos entre o CONTRATANTE e/ou seu representante legal e o plano de
assistência médica ou seguro saúde.

CLÁUSULA 4ª - Os médicos responsáveis pela internação e tratamento serão escolhidos pelo O CONTRATANTE
e/ou seu representante legal, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de honorários profissionais,
decorrentes do atendimento prestado, que serão saldados com recursos próprios (CONTRATANTE e/ou

[Handwritten signature]

representante legal) ou por intermédio do plano de assistência médica ou seguro saúde, acima indicado, sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - O (A) CONTRATANTE e/ou seu representante legal declara(m), expressamente, ter (em) tomado ciência nesta data, da tabela de preços das taxas, diárias e exames laboratoriais. Medicamentos e materiais hospitalares de acordo com a Tabela Brasindice e Simpro, reconhecendo assim como líquidos e certos os valores constantes das notas fiscais de materiais, medicamentos e serviços emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª - Na hipótese do (a) CONTRATANTE e/ou seu representante legal não cumprir (em) com as obrigações assumidas neste instrumento ou o plano de assistência médica ou seguro de saúde, não cobrir o total de gastos efetuados no atendimento do(a) CONTRATANTE (PACIENTE), a CONTRATADA emitirá Boleto Bancário no valor devido.

§1º - A duplicata será emitida com base nas respectivas notas fiscais dos serviços prestados, discriminando os medicamentos e materiais utilizados, sendo que, após o vencimento do referido boleto Bancário, a CONTRATADA poderá enviar o título ao cartório de protesto de letras e títulos.

§2º - Caso a CONTRATADA necessite recorrer a proposição de medidas judiciais para a satisfação pagos serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento), correção monetária "pro rata tempore", pela variação do IGPM-FGV e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, além de custas processuais e honorários advocatícios a base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA 7ª - O (A) CONTRATANTE e/ou seu representante legal autoriza desde já, o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, desde que o quadro clínico assim o permita e, sem que haja restrição médica.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, será permitida a transferência do atendimento do paciente no HOSPITAL da CONTRATADA, para o Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA 8ª - O CONTRATANTE e/ou seu representante legal, declara que nesta data tomou conhecimento e recebeu cópia do Manual de Orientação ao Usuário.

CLÁUSULA 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de São Roque-SP, como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente acordo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

São Roque, 13 de junho de 20 13.

CONTRATADA
HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA



CONTRATANTE
PACIENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHAS:

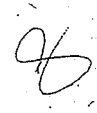
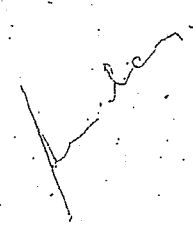
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 5833			
Data e Hora da Emissão		11/06/2015 21:20:38		Competência	6/2015		Código de Verificação	684578957	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída			Local da Prestação	SAO ROQUE - SP	
Dados do Prestador de Serviços									
Razão Social/Nome		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO ROQUE							
Nome Fantasia									
CNPJ/CPF	70.945.936/0001-70	Inscrição Municipal	12661	Município	SAO ROQUE - SP				
Endereço e Cep	RUA SANTA IZABEL, 186 - VILA MARQUES CEP: 18130-565								
Complemento		Telefone	47199360	e-mail	marcelina@scsaudesr.com.br				
Dados do Tomador de Serviços									
Razão Social/Nome		AMILCAR							
CNPJ/CPF	050.571.688-78	Inscrição Municipal		Município	SAO ROQUE - SP				
Endereço e Cep	RUA SÃO JOAQUIM, 344 - CENTRO CEP: 18130-220								
Complemento		Telefone	(11)4712-7096	e-mail					
Discriminação dos Serviços									
ATENDIMENTO: 2/211604 PACINETE: ENZO LUDGI PEIXOTO DA SILVA BOZELLI CONSULTA: R\$ 110,00 OBSERVAÇÃO: R\$ 45,00 MEDICAMENTO: R\$ 8,63 EXAMES(HEM): R\$ 30,00 KIT 16004: R\$ 81,71 TOTAL: 275,34 ATENDENTE: JULIANA FORMA DE PAGAMENTO: CARTA/CREDITO									
Código do Serviço/Atividade									
4.03 / 4.03 - Hospitais, Clínicas, Laboratórios, Sanatórios, Manicômios, Casas De Saúde, Prontos-Socorros, Ambulatórios									
Detalhamento Específico da Construção OMI									
Código da Obra					Código ART				
Tributos Federais									
PIS		CORFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Código do ISSQN - Prefeitura Municipal			
Valor dos Serviços - R\$	275,34	Natureza Operação		4-Imune		Valor dos Serviços - R\$	275,34		
(-) Desconto Incondicionado		Regime Especial Tributação		0-Nenhum		(1) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado		Opção Simples Nacional				(2) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	2 - Não				ISS a reter	() Sim (X) Não		
Outras Retenções		Incentivador Cultural							
(-) ISS Retido	0,00	2-Não							
(=) Valor Líquido - R\$	275,34								
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: saoroque.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									
Avisos									

São Roque (SP), 12 de junho de 2015

Valho-me da presente para apresentar uma queixa com relação ao atendimento de Santa Casa de Saúde do Município de São Roque.

Na data de 11 de junho de 2015, quinta-feira, por volta de 17:35 H, eu, Amílcar Antonio Bozelli, 53 anos de idade, cheguei com meu filho Enzo Luidge Peixoto da Silva Bozelli, de 12 anos de idade, na citada acima Santa Casa do Município de São Roque, pois meu filho apresentava febre alta e já havia vomitado, para uma consulta. Já sabendo do estado que se encontra o SUS e também que o PS desta unidade, apresenta relatos de mau atendimento e de descaso com pacientes por parte dos médicos e dos funcionários, levei meu filho para atendimento particular desta mesma unidade, para pagamento à vista da consulta, do qual fui prontamente atendido, e a ficha de atendimento estava com horário de 17:44 H. Fomos encaminhados para sala de espera com a certeza de que prontamente seríamos atendidos, conforme informação da atendente, pela Médica Pediatra Dra. Claudia Ivonne Ponce Molina. Aguardamos na sala de espera por 55 minutos quando uma enfermeira de nome Jo, chamou para os procedimentos antes da consulta (verificar febre que apontou 38,5 °C, batimento ou frequência cardíaca, peso que ela perguntou ao meu filho e não pesou) e disse-nos que aguardássemos por mais alguns instantes que a Médica chamaria. Vi pessoas que chegaram após meu filho sendo atendidas e ele nada, sua febre aparentemente estava aumentando o que se constatou depois (bem mais tarde), na enfermaria onde foi verificado 39,2°C, quis saber qual o motivo e fui à porta que dá acesso aos consultórios e a Médica Dra. Cibele Lemos, que estava atendendo e parecia ser a única médica trabalhando me informou que a pediatra estava no banheiro, aguardei mais um pouco cerca de 10 minutos e nada; entrei pelo corredor de acesso aos consultórios e fui à enfermaria perguntar sobre a Dra. Claudia (pediatra) e a mesma enfermeira Jo me respondeu que ela se encontrava na sala de pediatria em atendimento onde eu me encaminhei bati na porta e abri, para minha surpresa ninguém dentro da sala (questionamento para comigo: estão me tratando como um idiota), voltei à enfermaria e uma das enfermeiras que ali se encontrava, já trocando turno me disse que o plantão da médica era das 7:00 às 18:00H, o que se trata de uma mentira pois todos os plantões são de 12:00H, mais uma mentira que fui confirmar com a atendente que fez a ficha de meu filho que me disse que o plantão da médica era de 12H, das 7:00 às 19:00H.

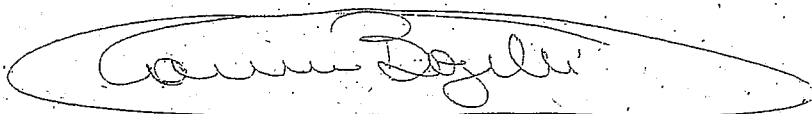
Como tudo nesse País só funciona quando vc sai do sério, a Médica Dra. Cibele Lemos se prontificou a atender meu filho deixando claro que não era pediatra somente para solucionar o caso. O que deixou bem claro que a Médica pediatra Dra. Claudia Molinã já havia se retirado sem terminar o plantão e todos ali estavam tentando acobertar mais um erro de mal profissional que é pago por nós e trata com descaso.



E é claro que como a essa altura eu já estava alterado, visivelmente nervoso, começaram aparecer seguranças de todos os lugares e me olhando com cara feia, a ponto de querer me amedrontar, foi quando perguntei por que estavam me olhando e um deles me disse se não poderia olhar-me, onde respondi que eu era comprometido, outro vendo minha agitação veio tentar me abordar, da forma gentil Sr. Posso ajuda-lo, disse que não, naquele momento ele como segurança não poderia me ajudar, então o mesmo se sentiu ofendido e pediu para chamar a Polícia onde vieram a Guarda Municipal e se dirigiram a mim com muito respeito e me pediram controle para que não houvesse perturbação da paz assim que estes saíram chegou a Polícia Militar que vieram solicitaram a mesma coisa e me orientaram que se estivesse me sentindo ofendido poderia descer a delegacia e prestar queixa.

Com tudo isso meu filho já havia sido encaminhado para enfermaria após o atendimento da Médica Dra. Claudia Lemos, que havia solicitado soro (com as medicações necessárias) e observação.

Com tudo isso notamos que a "Saúde" do município esta doente e também que tudo neste "País" para ser resolvido depende de muita paciência, o que o ser humano não esta tendo pelo descaso do qual é tratado principalmente pelo serviço público, e por pessoas que ocupam estes cargos e quando se travestem de qualquer que seja a autoridade acha que pode tratar o ser humano como lixo.



AMILCAR ANTONIO BOZELLI

R.G. 8.448.059-2

1-11

